



Processo: 37972/2021 do Bee BPM System.

Nome: **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.**

Assunto: Manifestação técnica

DESPACHO N.º 2345/2021 - À vista do contido nos autos, este Gabinete decide administrativamente acolher na íntegra o manifestado pela Gerência de Investimentos do GOIANIAPREV no **Memo. n.º 018/2021** anexo (03 fls.), em face do requisitado no **Despacho n.º 156/2021/GERPRE**, no evento 9 do processo em epígrafe, relacionado ao **Pregão Eletrônico n.º 026/2021**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários, acompanhamento e Gerenciamento de risco de mercado das carteiras de investimentos, para atender este Instituto, e, por conseguinte, determina o envio dos presentes à Gerência de Pregões/Diretoria de Compras e Licitações/Superintendência de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração para conhecimento e providências legais subsequentes.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, em Goiânia – GO, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES
Presidente



Memo. nº 018/2021.

Em, 25 de agosto de 2021.

Da: Gerência de Investimentos

Para: Gabinete da Presidência

Assunto: Manifestação técnica – Processo Bee nº 37972/2021

Senhor Presidente,

1. Considerando o DESPACHO Nº 156/2021/GERPRE, com referência ao Pregão Eletrônico nº 026/2021, cujo objeto é “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários, acompanhamento e gerenciamento de risco de mercado das carteiras de investimentos, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos”.
2. Considerando que o citado Despacho solicita manifestação técnica, acerca dos documentos apresentados pela empresa arrematante, quanto à Qualificação Técnica da empresa ANDALUZ CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 36.488.241/0001-79, apresentamos a seguir a manifestação solicitada:

8.7.1.1. **Atestado(s) de capacidade técnico operacional**, cuja comprovação se fará através de **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, que comprove(m) aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos aos da presente licitação. (grifo nosso)

Os atestados de capacidade técnica foram emitidos por pessoa jurídica de Direito Privado, subscrito pelas empresas: GAIAO ASSESSORIA, GESTÃO CONDOMINIAL E CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ nº 22.901.841/0001-02 e INSTITUTO DEVIR CONHECIMENTO E TRANSFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 21.147.573/0001-07.

Considerando o Termo de Referência, Anexo I, ao presente Edital, no item 4 que trata DOS SERVIÇOS, depreende-se que a licitante não cumpre com **serviços análogos aos da presente licitação** nos atestados apresentados, uma vez que não há referência à legislação aplicada aos RPPS quanto ao enquadramento e elaboração dos relatórios (trimestral e semestral) de acordo com a Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de



2010 e alterações posteriores do Conselho Monetário Nacional – CMN e à Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações subsequentes do Ministério da Previdência Social – MPS, legislações pertinentes sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e que estabelecem requisitos obrigatórios para os RPPS e dessa forma não comprovaria, por si só, sua aptidão para o desempenho dos serviços objeto da licitação.

Considerando as obrigações legais do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV junto à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, os atestados apresentados não fazem referência a: assessoria, auxílio ou elaboração do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN; assessoria, auxílio ou elaboração do Formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR); assessoria, auxílio ou elaboração do Demonstrativo das Aplicações e Investimento dos Recursos (DAIR); assessoria ou auxílio no credenciamento das Instituições Financeiras.

Outrossim, os atestados apresentados, não fazem menção a serviço(s) prestado(s) na área previdenciária, corroborando que não há prestação de **serviços análogos aos da presente licitação**, uma vez que a Resolução CMN nº 3922/2010 e Portaria MPS 519/2011 são específicas para os RPPS e, portanto, o regramento a ser cumprido, traz diferenças abissais, em relação aos investimentos comuns do mercado financeiro e de capitais.

Dessa forma, não restou demonstrado nos **atestados de capacidade técnica** apresentados, que a empresa licitante ANDALUZ CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 36.488.241/0001-79, atende a todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas na Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, Portaria MPS nº 519/11 e alterações subsequentes e consequentemente **não atende** a exigência estabelecida no item 8.7.1.1. do Edital.

3. Concernente ao item 8.7.1.2 do Edital, mencionado no Despacho nº 156/2021/GERPRE, que transcrevemos a seguir, apresentamos as nossas considerações:

8.7.1.2. – **Certidão de Registro da empresa licitante como Consultor de Valores Mobiliários:** apresentar comprovação de cadastro junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, exclusivamente, como CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS, não podendo possuir cadastro na CVM simultâneo de prestador de serviços de administração de carteiras e nem como agente autônomo – pessoa jurídica, a fim de se evitar o conflito de interesses; (grifo no original)

A documentação apresentada está em conformidade com o exigido no Edital;



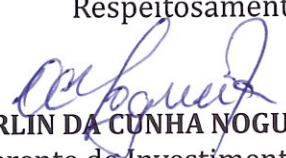
4. Quanto ao solicitado no item 8.7.1.3. do Edital e conforme solicitação contida no Despacho nº 156/2021/ GERPRE, transcrito abaixo, apresentamos a nossa manifestação:

8.7.1.3. – Apresentar comprovação que o(s) **Consultor(es) de Valores Mobiliários** da Contratada que efetivamente prestarão assessoria ao GOIANIAPREV, possui **Certidão de Registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e Certificação junto entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais;** (grifos no original)

Os documentos apresentados estão conforme a exigência do Edital.

5. Contando com a especial atenção de Vossa Senhoria, subscrevemo-nos respeitosamente e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,


OBERLIN DA CUNHA NOGUEIRA
Gerente de Investimentos
Decreto nº 3.407/2021

Secretaria Geral
Recebiu em: 20.08.2021 às 10:00
Assinatura